

288ª ZONA ELEITORAL	886
293ª ZONA ELEITORAL	904
295ª ZONA ELEITORAL	907
296ª ZONA ELEITORAL	908
297ª ZONA ELEITORAL	910
299ª ZONA ELEITORAL	911
302ª ZONA ELEITORAL	912
306ª ZONA ELEITORAL	913
309ª ZONA ELEITORAL	915
311ª ZONA ELEITORAL	926
312ª ZONA ELEITORAL	928
313ª ZONA ELEITORAL	928
314ª ZONA ELEITORAL	929
315ª ZONA ELEITORAL	930
316ª ZONA ELEITORAL	931
318ª ZONA ELEITORAL	931
321ª ZONA ELEITORAL	949
322ª ZONA ELEITORAL	954
324ª ZONA ELEITORAL	966
326ª ZONA ELEITORAL	967
328ª ZONA ELEITORAL	968
332ª ZONA ELEITORAL	988
333ª ZONA ELEITORAL	990
334ª ZONA ELEITORAL	991
345ª ZONA ELEITORAL	996
347ª ZONA ELEITORAL	997
348ª ZONA ELEITORAL	998
351ª ZONA ELEITORAL	1001
Índice de Advogados	1009
Índice de Partes	1019
Índice de Processos	1050

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 111, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Portaria PRE Nº 111, DE 17 DE junho DE 2025

Delega competência ao Juiz Auxiliar da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, nos termos do inciso XXXVI do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO os objetivos de se conferir maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito do Tribunal, racionalização e eficiência dos procedimentos, economia de recursos, fortalecimento dos setores técnicos e a garantia do duplo grau de jurisdição na via administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Juiz Auxiliar da Presidência para:

I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçados a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - conceder progressão e promoção, nos termos da lei, aos servidores do quadro deste Tribunal;

III - conceder abono de permanência;

IV - designar e dispensar os ocupantes de funções comissionadas dos Cartórios Eleitorais, após ouvido o respectivo Juiz Eleitoral;

V - autorizar a redistribuição e declarar a vacância de cargo público;

VI - decidir sobre a remoção de servidores;

VII - decidir os pedidos de concessão do benefício de isenção de imposto de renda;

VIII - decidir sobre os pedidos de empréstimo de urnas eletrônicas em eleições parametrizadas;

IX - deferir o aumento do limite mensal do número de diligências a serem cumpridas por oficiais de Justiça;

X - autorizar a requisição de servidores federais, estaduais e municipais, para auxiliar nos Cartórios Eleitorais e na Secretaria do Tribunal;

XI - autorizar a cessão prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997;

XII - autorizar a suspensão do expediente de Cartório Eleitoral;

XIII - decidir os pedidos de interrupção de férias de servidor.

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Dos atos praticados por delegação caberá pedido de reconsideração à autoridade delegatária e recurso à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Se não houver pedido de reconsideração, ao receber recurso dirigido à Presidência do Tribunal, a autoridade delegatária deverá exercer juízo de retratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término do mandato do Presidente delegante.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente

PORTARIA PRE Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para a substituição eventual de Cassiana Lopes Viana, detentora do Cargo em Comissão CJ-4, na Diretoria-Geral:

I - ANA CAROLINA SILVA COSTA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o encargo de primeira substituta eventual;

II - RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o encargo de segundo substituto eventual;